PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026	
OBJETO	Objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DESTINADOS À ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA, COMPREENDENDO MATERIAIS PARA PRODUÇÃO DE MUDAS, INSUMOS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL E PNEUS PARA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E VEÍCULOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA HORA DO PRODUTOR E AO ATENDIMENTO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE PORCIÚNCULA/RJ**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME	
DATA: 29/09/2026	**HORÁRIO: 09h**
DATA DO INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **15/09/2026.**	DATA DO FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **29/09/2026 ÀS 08h:59min**
A participação neste Pregão Eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até o horário da abertura da sessão pública.	

ENDEREÇO ELETRÔNICO	**ATENÇÃO** Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** devem ser anexados **EXCLUSIVAMENTE** no **Licitanet** (https://licitanet.com.br/)

CONTATO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO/ AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Comissão Permanente de Licitação Endereço: Rua César Vieira, nº 105, Centro, Porciúncula/RJ, CEP: 28390-000 E-mail: pregao@porciuncula.rj.gov.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA	ABERTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026
Processo Administrativo nº 04.350/2026

O **MUNICÍPIO DE PORCIÚNCULA**, inscrito no CNPJ sob nº 28.920.999/0001-06, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento e Pecuária, localizada na Rua Eloy Vieira Lannes, nº 71, Bairro Braz, Porciúncula/RJ, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

O atendimento ao público ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 12h às 17h, exceto feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Porciúncula.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DESTINADOS À ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA, COMPREENDENDO MATERIAIS PARA PRODUÇÃO DE MUDAS, INSUMOS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL E PNEUS PARA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E VEÍCULOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA HORA DO PRODUTOR E AO ATENDIMENTO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE PORCIÚNCULA/RJ,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4 e 2.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.4 e 2.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor estimado para a presente contratação corresponde a **R$ 229.673,51 (duzentos e vinte e nove mil, seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e um centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada pela Administração e constante dos autos do processo administrativo.

3.2. O orçamento estimado integra o respectivo processo administrativo e permanecerá disponível para consulta pelos órgãos de controle interno e externo e pelos interessados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

3.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento e Pecuária, conforme classificação constante do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, referente ao exercício de 2026, com a seguinte classificação:

- Ficha: 945;
- Unidade/Órgão: Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento e Pecuária;
- Função: 20 – Agricultura;
- Subfunção: 122 – Administração Geral;
- Programa: 0047 – Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Abastecimento e Pecuária;
- Ação: 2073 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar;
- Natureza da Despesa: 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo;

- Fonte de Recursos: 0.01.710;
- Código de Aplicação: 710.710 – Transferência Especial dos Estados.

3.4. A contratação será custeada com recursos consignados na dotação orçamentária acima indicada, observada a disponibilidade orçamentária e financeira existente no momento da formalização da contratação.

3.5. A efetivação da contratação ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá apresentar a documentação de habilitação exclusivamente por meio da plataforma **Licitanet**, em arquivos legíveis, completos e atualizados.
4.2. A habilitação será composta pelos seguintes documentos, divididos por categoria:

4.1. Habilitação Jurídica

– Registro comercial, no caso de empresa individual.

– Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com alterações posteriores, se houver.

– Documentos de eleição ou nomeação dos administradores, quando aplicável.

– Procuração, quando o representante não for sócio/administrador.

4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

– Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal (RFB + PGFN).

– Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual.

– Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal.

– Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

– Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.3. Regularidade Econômico-Financeira

a) Comprovação de inexistência de processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**,** mediante apresentação de certidão negativa expedida pelo distribuidor da sede ou domicílio da licitante, dentro do prazo de validade.

b) Apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis relativas aos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e elaboradas em conformidade com a legislação societária e fiscal vigente, devidamente assinadas por profissional habilitado, admitida, para empresas recém-constituídas, a substituição pelo balanço de abertura**,** quando aplicável.

4.4. Qualificação Técnica

a) A licitante deverá apresentar **atestado(s) de capacidade técnico-operacional**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da empresa para o **fornecimento de bens compatíveis com o objeto da presente contratação**, quanto à natureza, características e complexidade, demonstrando experiência anterior suficiente para a adequada execução das obrigações assumidas.

b) A licitante deverá apresentar **declaração formal**, firmada por seu representante legal, de que os **bens ofertados atendem integralmente às especificações, características, requisitos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital**, comprometendo-se a fornecê-los em estrita conformidade com as exigências do instrumento convocatório e responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

4.5. Documentos Complementares Obrigatórios

– Declaração de enquadramento como ME/EPP, se for o caso, nos termos da LC 123/2006.
– Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação.
– Declaração mínima de que a licitante observa as normas relativas ao trabalho de menores (art. 7º, XXXIII, CF).
– Declaração de cumprimento ao disposto no Edital.

4.6. Forma de Apresentação dos Anexos

4.6.1. A licitante poderá apresentar um único arquivo PDF consolidado, desde que cada documento esteja:

a) nomeado claramente;
b) organizado na ordem dos anexos acima;

c) legível e completo;

d) válido na data de abertura da sessão.

4.6.2. A falta de organização não causará inabilitação, desde que todos os documentos obrigatórios estejam presentes e válidos.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor expresso em Reais (R$).

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 10,00 (DEZ) reais.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação , sem prejuízo da aplicação da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

6.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

6.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

6.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

6.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2. empresas brasileiras;

6.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.24.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei n° 8.429, de 1992 , também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação

neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.

7.6.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.9.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta . A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor , no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até horas , para:

8.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O prazo de vigência da contratação será aquele estabelecido no Termo de Referência, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

9.6. Por ocasião da formalização da contratação, mediante assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração realizará as consultas e verificações necessárias quanto à regularidade da licitante vencedora, inclusive aquelas previstas na legislação aplicável, devendo ser mantidas, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

9.6.1. A existência de registro no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN será considerada pela Administração na forma e nos limites estabelecidos pela legislação vigente, não constituindo, por si só, impedimento automático à formalização da contratação, ressalvadas as hipóteses em que a legislação aplicável expressamente estabelecer restrição à contratação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou,

nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.6. fraudar a licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.porciuncula.rj.gov.br

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO

Porciúncula-RJ, 08 setembro de 2026.

LEONARDO DOS SANTOS ALMEIDA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA

ANEXO I
TERMO DE REFRÊNCIA

Processo Administrativo nº 04.350/2026

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Material para atender às demandas da Secretaria de Agricultura Familiar, Abastecimento e Pecuária, em especial o setor de Pecuária e o viveiro de plantas.

a) Os objetos desta aquisição são caracterizados comuns e de uso contínuos decorrentes e de necessidades permanentes para manutenção das atividades agrícolas e administrativas do órgão, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

b) Quantitativos estimados:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Sombrite 50%, Rolo 50m, 50x3	UND	**10**
02	Sacola para produçaõ de mudas – tamanho 10x20 cm	UND	**200**
03	Fungicida para controle preventivo e curativo de hemleiavastrix (Ferrugem) e Cercosporacoffericola (Cercóspora), com princípio ativo AZOXISTROBINA 120 G/L(12% m/v) e TEBUCONAZOL 200g/l (20% m/v)	LITRO	**10**
04	Herbicida para controle do mato (gramíneas), adquirir produtor com principio ativo GLUFOSINATO – SAL DE AMÔNIO 200,0 g/l (20,0% m/v).	LITRO	**10**
05	Adubo fórmula 20 – 10 – 20	SACO	**04**
06	Substrato para produção de mudas com macro e micronutrientes – saco de 20kg	SACO	**200**
07	Tubetes para produção de mudas cilindrico 185mm, abertura superior 60mm, abertura inferior 14mm com 8 estrias, volume 290ml	UNID	**40.000**
08	Mangueira de alta pressão lava auto pt 1200 psi/1300 psi ½ AZUL R$23,75	MT	**32**
09	Sêmen GIR	UNID	**300**
10	Sêmen HOL	UNID	**200**
11	Sêmen Girolando ¾	UNID	**250**
12	Girolando 5/8	UNID	**250**
13	Nitrogênio Líquido	UNID	**1000**
14	Luvas de látex para insceminação - Par	UNID	**50**
15	Bainhas plásticas para insceminação	UNID	**20**
16	Pneu dianteiro para trator John Deere 12.4-24	UNID	**02**
17	Pneu traseiro para trator John Deere 18.4-30	UNID	**02**
18	Pneu dianteiro para trator Valtra 14.9-26	UNID	**02**
19	Pneu traseiro para trator Valtra 23.1-30	UNID	**02**
20	Pneu dianteiro retroescavadeira XCMG 12.5/80-18	UNID	**02**
21	Pneu traseiro retroescavadeira XCMG 12.5/80-18	UNID	**02**
22	Pneu veículo utilitário Ducato 225/75-16	UNID	**04**

23	Pneu dianteiro para trator New Holland 14.9-24	UNID	**02**
24	Pneu traseiro para trator New Holland 18.4-34	UNID	**02**
25	Pneu de caminhão Ford Cargo 275/80 R22.5	UNID	**02**
26	Pneu para caminhonete Renault Duster Oroch 2019 215/65 R16	UNID	**05**

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

O pedido é imprescindível para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento e Pecuária, visando atender às demandas de produção do setor pecuário e às demais necessidade de manutenção da frota local. Tal requisição está alinhada à proposta de emenda estadual nº **03202606831**.

2.1. Justificativa da aquisição:

O município possui população total de 18.960 habitantes, sendo 12.714 na área urbana e 4.464 na área rural, com IDH de 0,73. Nesse contexto, o fortalecimento da agricultura familiar é fundamental para promover o desenvolvimento econômico, gerar renda no campo e melhorar a qualidade de vida da população rural. A Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento e Pecuária é a responsável pela execução do Programa Hora do Produtor, possuindo no seu quadro de funcionários 01 Engenheiro Agrônomo, 01 Médico Veterinário, 01 Zootecnista, 03 Técnicos Agrícolas, além de operadores de máquinas, motorista, mecânicos e borracheiro. A proposta beneficiará cerca de 300 produtores rurais por ano do Município de Porciúncula.

O município possui 3.455 hab. de lavouras permanentes, 1.710 ha. de lavouras temporárias e 12.349 ha de pastagens. Conta ainda com rebanho bovino de 20.885 cabeças e produção leiteira anual de 10.779.000 litros. Destaca-se a cafeicultura de montanha como principal atividade agrícola, com produção média de 60.000 sacas por ano, segundo dados do IBGE. O presente projeto visa a manutenção do Programa Municipal Hora do Produtor que atende as demandas dos pequenos produtores com preparo do solo para plantio, produção de mudas e melhoramento genético de através de Inseminação Artificial.

O presente projeto visa atender à crescente demanda dos agricultores familiares, garantindo que essas atividades sejam realizadas dentro da janela temporal adequada e contribuindo para a melhoria da produtividade e da manutenção das áreas produtivas.

3 – Objetivos:

Aquisição de material de consumo para produção de muda de café, inseminação e manutenção de máquinas agrícolas e veículos.

4 – BENEFICIÁRIOS

Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento e Pecuária, e pequenos produtores que compõem a agricultura familiar em percentual de 85% das propriedades rurais.

5 – Localização

O material será armazenado em garagem própria do Horto Municipal Florestal de Porciúncula, situado na rua Monsenhor Lamar Calzolari – 190, bairro Santo Antônio.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme tabela abaixo:

6.2. O valor total da contratação é de no máximo **R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta mil Reais ****)**

Item	Descrição	Valor Uni	Quantidade	Valor total
01	Sombrite 50%, Rolo 50m, 50x3	R$550,00	**10**	R$5.500,00
02	Sacola para produçaõ de mudas – tamanho 10x20 cm	R$45,00	**200**	R$9.000,00
03	Fungicida para controle preventivo e curativo de hemleiavastrix (Ferrugem) e Cercosporacoffericola (Cercóspora), com princípio ativo AZOXISTROBINA 120 G/L(12% m/v) e TEBUCONAZOL 200g/l (20% m/v)	R$400,00	**6**	R$2.400,00
04	Herbicida para controle do mato (gramíneas), adquirir produtor com principio ativo GLUFOSINATO – SAL DE AMÔNIO 200,0 g/l (20,0% m/v).	R$300,00	**8**	R$2.400,00
05	Adubo fórmula 20 – 10 – 20	R$1000,00	**10**	R$10.000,00
06	Substrato para produção de mudas com macro e micronutrientes – saco de 20kg	R$60,00	**300**	R$12.000,00
07	Tubetes para produção de mudas cilindrico 185mm, abertura superior 60mm, abertura inferior 14mm com 8 estrias, volume 290ml	R$1,20	**40.000**	R$48.000,00
08	Mangueira de alta pressão lava auto pt 1200 psi/1300 psi ½ AZUL R$23,75	R$40,00	**32**	R$1.280,00
09	Sêmen GIR	R$45,00	**300**	R$13.500,00
10	Sêmen HOL	R$45,00	**200**	R$9.000,00
11	Sêmen Girolando ¾	R$45,00	**250**	R$11.250,00
12	Girolando 5/8	R$45,00	**250**	R$11.250,00
13	Nitrogênio Líquido	R$16,00	**1000**	R$16.000,00
14	Luvas de látex para insceminação - Par	R$30,00	**50**	R$1.500,00
15	Bainhas plásticas para insceminação	R$50,00	**20**	R$1.000,00
16	Pneu dianteiro para trator John Deere 12.4-24	R$2.000,00	**02**	R$4.000,00
17	Pneu traseiro para trator John Deere 18.4-30	R$5.600,00	**02**	R$11.200,00
18	Pneu dianteiro para trator Valtra 14.9-26	R$4.300,00	**02**	R$8.600,00
19	Pneu traseiro para trator Valtra 23.1-30	R$9.200,00	**02**	R$18.400,00
20	Pneu dianteiro retroescavadeira XCMG 12.5/80-18	R$3.000,00	**02**	R$6.000,00
21	Pneu traseiro retroescavadeira XCMG 12.5/80-18	R$5.000,00	**02**	R$10.000,00
22	Pneu veículo utilitário Ducato 225/75-16	R$1.300,00	**04**	R$5.200,00

23	Pneu dianteiro para trator New Holland 14.9-24	R$3.600,00	**02**	R$7.200,00
24	Pneu traseiro para trator New Holland 18.4-34	R$7.200,00	**02**	R$14.400,00
25	Pneu de caminhão Ford Cargo 275/80 R22.5	R$1.800,00	**02**	R$7.200,00
26	Pneu para caminhonete Renault Duster Oroch 2019 215/65 R16	R$930,00	**05**	R$3.720,00
Total				R$250,000,00

7 – ESTRATÉGIA DE AÇÃO

A presente contratação será executada com recursos orçamentários vinculados à Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento e Pecuária, conforme classificação constante do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, referente ao exercício financeiro de 2026.

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.122.0047.2073.2073 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento e Pecuária.

NATUREZA DA DESPESA:
3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo.

FONTE DE RECURSOS:
0.01.710 – Transferência Especial dos Estados, conforme classificação constante do QDD.

CÓDIGO DE APLICAÇÃO:
710.710 – Transferência Especial dos Estados.

FICHA ORÇAMENTÁRIA:
945.

7.1. Metodologia de Seleção e Critério de Julgamento

A seleção do fornecedor será realizada mediante Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

O critério de julgamento será o de menor preço, observadas as especificações técnicas, os quantitativos, as condições de fornecimento e as demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

A despesa encontra-se prevista na dotação orçamentária destinada à Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar, Abastecimento e Pecuária, conforme QDD do exercício de 2026, vinculada à Ficha 945, com classificação na

natureza 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo e Fonte de Recursos 0.01.710 / Código de Aplicação 710.710 – Transferência Especial dos Estados.

Observação: retirei a informação de "Natureza 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente", pois a QDD que você enviou para este processo indica expressamente 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo. Também não mantive "Emenda Parlamentar nº 2108" como fonte da contratação, porque a QDD apresentada identifica a fonte como Transferência Especial dos Estados.

8.RESULTADOS ESPERADOS

Impacto significativo no aumento da renda dos beneficiários da agricultura familiar, bem como aumento da produtividade produção. Redução de desequilíbrios sociais (regionais) impulsionando o desenvolvimento do agronegócio familiar e o desenvolvimento do agronegócio familiar.

Geovany Siqueira de Arantes
Auxiliar de Serviços Gerais
Matrícula 9911

Leonardo dos Santos Almeida de Oliveira
Coordenador de Regularização Fundiária
Matrícula 764169

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA/RJ

(Papel timbrado da licitante)

Processo Administrativo nº xxxx/2026

Ao(À) Sr(a). Presidente da Comissão / Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Porciúncula/RJ

Em atendimento ao disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº xxx/2026**, apresentamos nossa proposta para a:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DESTINADOS À PRODUÇÃO DE MUDAS, INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E VEÍCULOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA DE PORCIÚNCULA/RJ

1. COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA

Cotamos o objeto licitado pelo valor total de **R$ _____** (*por extenso*), conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR GLOBAL (R$)
01		UNID	01	R$ _____	R$ _____
02		UNID	01	R$ _____	R$ _____
03		UNID	01	R$ _____	R$ _____

Valor total da proposta: R$ _____ (por extenso).

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta possui validade de **60 (sessenta) dias**, conforme exigido no edital.

3. DADOS DA PROPONENTE

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal: _____

Endereço: _____

Telefone(s): _____ E-mail: _____

Banco: _____

Agência: _____

Conta-Corrente: _____

4. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: _____

Nacionalidade: _____

Profissão: _____

Estado Civil: _____

Identidade nº: _____ Órgão Expedidor: _____ Data: //_____

CPF: _____

5. DECLARAÇÃO

Declaramos que:

- A proposta foi elaborada em estrita conformidade com o edital e seus anexos;
- Assumimos integral responsabilidade pelo cumprimento integral das obrigações propostas.

6. LOCAL E DATA

(Cidade), ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

Cargo: _____

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO xxx/202
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA

Processo Administrativo nº xxxxx/2026

Contrato celebrado entre o Município de Porciúncula, por meio da AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA, como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA,

_____ na forma abaixo.

São partes acordantes do presente contrato, o MUNICÍPIO DE PORCIÚNCULA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número, através da Secretaria de....., com sede à doravante simplesmente denominado ***CONTRATANTE***, neste ato representado por, brasileiro(a), (qualificação da pessoa física), residente, portador da Carteira de identidade n°, expedida pelo, inscrito no CPF sob o n° e.....(nome da pessoa jurídica ou física), (qualificação da pessoa física), (qualificação da pessoa jurídica) pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número..... e no Estado sob o número,....., com sede (residente) na (a)....., doravante simplesmente denominada ***CONTRATADA***, neste ato representado (pessoa jurídica) por seu....., que se declaram conhecedoras do teor do Edital de Pregão Nº xx/xxx, concordando com todos seus certames e prometendo cumprir fielmente o que nele está estipulado, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de Porciúncula/RJ**,**

conforme as especificações técnicas, quantitativos, condições e exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo licitatório, os quais passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. Integram o objeto contratual todos os fornecimentos, componentes, acessórios, manuais, garantias, documentos técnicos e demais providências necessárias à perfeita, regular e adequada entrega do equipamento, em plena conformidade com as condições pactuadas e com a finalidade a que se destina.

1.3. A CONTRATADA obriga-se a fornecer integralmente o objeto contratado, em estrita observância às especificações do instrumento convocatório, sem exclusões, omissões ou limitações não previstas**,** garantindo a qualidade, segurança, funcionalidade e conformidade do equipamento entregue.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA, DO PRAZO DE ENTREGA E DO FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1. O presente contrato terá vigência pelo prazo necessário à entrega do objeto, recebimento definitivo, pagamento, eventual período de garantia e demais obrigações acessórias, observado o limite de vigência estabelecido no instrumento convocatório e no respectivo convênio, contado a partir da data de sua assinatura ou da emissão da Ordem de Fornecimento, conforme previsto no edital.

2.2. O prazo para entrega dos bens objeto da contratação será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, Autorização de Compra ou instrumento equivalente**,** emitido pela Administração, observadas as especificações, condições e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Edital**.**

2.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela CONTRATADA, desde que aceita pela Administração, sem caracterizar execução continuada, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

2.4. O objeto deste contrato não se caracteriza como de natureza continuada, tratando-se de fornecimento de bem permanente, sendo vedada a interrupção injustificada do fornecimento dentro do prazo contratual estabelecido.

2.5. A rescisão contratual observará o disposto nos arts. 137 a 141 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor do contrato corresponde à proposta vencedora, conforme registrado no processo administrativo.

3.2. O pagamento será efetuado após o recebimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela fiscalização.

3.3. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e junto ao FGTS, nos termos da legislação vigente.

3.4. Em caso de atraso imputável exclusivamente à Administração, o valor devido será atualizado, nos termos do art. 141, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, conforme indicado no processo administrativo.

CLÁUSULA QUINTA — DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto será recebido:

a) provisoriamente, para verificação da conformidade;

b) definitivamente, após atestada a regular fornecimento, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Objetos rejeitados deverão ser corrigidos, substituídos ou refeitos pela CONTRATADA, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA SEXTA — DAS RESPONSABILIDADES

6.1. A CONTRATADA é responsável:

I – pela perfeita entrega e fornecimento do objeto;
II – pela qualidade e adequação do que for entregue ou executado;
III – pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
IV – pelo cumprimento das obrigações legais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se, entre outras:

I – cumprir integralmente o objeto contratado;
II – manter as condições de habilitação;
III – atender às determinações da fiscalização;
IV – não subcontratar sem autorização;
V – corrigir falhas sem ônus adicional;
VI – manter sigilo sobre informações sensíveis.

CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

I – fiscalizar o fornecimento e a entrega do obejto;
II – atestar as medições ou notas fiscais;
III – fornecer informações necessárias à execução;
IV – aplicar sanções quando cabíveis.

CLÁUSULA NONA — DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

9.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data-base definida no instrumento convocatório**,** mediante aplicação do índice de reajuste nele previsto, exclusivamente para as hipóteses legalmente admitidas.

9.2. Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato**,** mediante revisão ou recomposição, sempre que ocorrerem fatos imprevisíveis**,** previsíveis porém de consequências incalculáveis**,** ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que alterem substancialmente as condições originalmente pactuadas, nos termos dos arts. 124 a 135 da Lei nº 14.133/2021**,** desde que devidamente comprovados e formalmente reconhecidos pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS SANÇÕES E DA RESCISÃO

10.1. Pela inexecução total ou parcial poderão ser aplicadas as sanções previstas nos arts. 156 a 167 da Lei nº 14.133/2021**.**

10.2. A rescisão contratual observará os arts. 137 a 142 da Lei nº 14.133/2021**.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do contrato será publicado no PNCP e nos meios oficiais, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021**.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DO FORO

12.1**.** Fica eleito o foro da Comarca da sede da Administração Contratante, para dirimir eventuais controvérsias.

CONTRATANTE

Representada pelo(a) Sr.(a) _____

CONTRATADA

Representada pelo(a) Sr.(a) _____

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF nº.: _____

Nome: _____

CPF nº.: _____

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO xxx/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA

(Papel timbrado da licitante)

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DESTINADOS À PRODUÇÃO DE MUDAS, INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E VEÍCULOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA DE PORCIÚNCULA/RJ.**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, por seu representante legal infra-assinado, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº xxx/2026, Processo Administrativo nº xxxxx/2026, declara, sob as penas da lei, que:

1. REGULARIDADE JURÍDICA

1.1. Encontra-se regularmente constituída, com ato constitutivo devidamente registrado no órgão competente.

1.2. O representante legal signatário possui poderes para assumir obrigações em nome da empresa perante a Administração Pública.

1.3. Não se encontra em estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência civil, dissolução ou qualquer outra situação impeditiva à contratação (Lei 14.133/2021, art. 63, I).

2. REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

2.1. Declara possuir capacidade econômico–financeira para cumprimento das obrigações contratuais, atendendo ao art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

3. REGULARIDADE TÉCNICA

3.1. Cumpre integralmente os requisitos de qualificação técnica previstos no edital.
3.2. Declara possuir aptidão técnica compatível com o objeto licitado, conforme art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

4. REGULARIDADE TRABALHISTA – ART. 7º, XXXIII, CF

4.1. Declara não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo aprendiz a partir de 14 anos.

5. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

5.1. Declara não haver fato superveniente impeditivo de sua habilitação ou contratação e se compromete a comunicar qualquer alteração imediatamente (art. 64 da Lei 14.133/2021).

6. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

6.1. Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, sem prática de condutas anticoncorrenciais, conforme legislação vigente.

7. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA / EPP (quando aplicável)

() **A empresa é ME/EPP** e declara atender integralmente ao art. 3º da LC nº 123/2006, fazendo jus ao tratamento diferenciado dos arts. 42 a 49 e do art. 44 da Lei 14.133/2021.
() **A empresa não é ME/EPP.**

8. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

8.1. Declara que não possui relação de parentesco ou vínculo impeditivo com agentes públicos da Administração Municipal, conforme Decreto Federal nº 7.203/2010 e princípios da moralidade administrativa.

9. DECLARAÇÃO RELATIVA AO ART. 9º, §1º, DA LEI 14.133/2021

9.1. Declara que não incorre em impedimento de contratação por conflito de interesses, vedação legal, vínculo funcional ou cargo incompatível com a licitação.

10. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

10.1. Declara cumprir as regras de contratação de pessoas com deficiência e reabilitados, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

11. DECLARAÇÃO DO ART. 68, VI, DA LEI Nº 14.133/2021

11.1. Declara que cumpre as exigências relativas ao combate ao trabalho degradante, forçado ou análogo à escravidão.

12. DECLARAÇÃO RELATIVA AO ART. 63, I, DA LEI Nº 14.133/2021

12.1. Declara estar em situação regular perante as exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira.

13. VERACIDADE

13.1. O declarante assume integral responsabilidade pelas informações prestadas, ciente de que a falsidade implicará nas sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Porciúncula/RJ, ____ de _____ de 2025.

[Nome do Representante Legal]
[Cargo]
[Empresa – CNPJ]